Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Qualquer Unidade Curricular do MIB	Qualquer área do MIB	Semestral (1.º)	162	Depende da UC escolhida	6	CH; CR; CHT;* Optativa.
Qualquer Unidade Curricular da UP	Qualquer área da UP	Semestral (1.º)	162	Depende da UC escolhida	6	CH; CR; CHT; Optativa.
Instrumentação Biomédica	EBIOM	Semestral (2.º)	162	TP: 42; PL:28	6	CH; CR; CHT; D; * Optativa.
Modelação em Engenharia Biomédica	EBIOM	Semestral (2.º)	162	TP: 42; PL: 14	6	CH; CR; CHT; Optativa.
Imagiologia Médica	EBIOM	Semestral (2.º)	162	TP: 42; PL: 14	6	N; Optativa.
Telemedicina e e-Saúde	EBIOM	Semestral (2.º)	162	TP: 42; PL: 14	6	N; Optativa.
Neuroengenharia	EBIOM	Semestral (2.º)	162	TP: 28; PL: 28	6	N; Optativa.
Qualquer Unidade Curricular do MIB	Qualquer área do MIB	Semestral (2.º)	162	Depende da UC escolhida	6	N; Optativa.

* O número elevado de horas de contacto é justificada pela necessidade de proporcionar aos estudantes um contacto prático em aulas laboratoriais que não pode ser substituído com eficiência por horas de estudo não acompanhado pelo docente.

(i) Em cada ano letivo a Comissão Científica do MEB indicará quais as unidades curriculares, de entre todas as opções, que estarão em condições de ser oferecidas para seleção pelos estudantes.

(ii) Cada estudante deve estabelecer as suas opções após consulta com o Diretor do MEB, de modo a fazer uma seleção adequada aos seus conhecimentos de base e aos seus objetivos em termos de área de especialização a desenvolver durante o ciclo de estudos.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Preparação da Dissertação	EBIOM	Semestral (1.º)	162	OT: 41	12	CH; CR; CHT; D; DEN.
Dissertação	EBIOM	Anual	1296	OT: 192	48	CH; CR.

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15;PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; DO — deslocada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica; CHT — alteração do total das horas de trabalho.

17 de maio de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

206979604

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 6917/2013

Por despacho de 03 de maio de 2013, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor Hugo Marco Consciência Silvestre, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, autorizada nos termos do disposto nos artigos 234.º e seguintes da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, renovação da licença sem vencimento, para o ano letivo 2013/2014, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2013.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

15 de maio de 2013. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos.*

206979248

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 6918/2013

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — Carreira/Categoria de Técnico Superior.

Nos termos do disposto no artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer junto da Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (enquanto ECCR), torna-se público que por meu despacho de 13 de maio de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da UTAD, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Modalidade de contrato de trabalho: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Caracterização sumária do posto de trabalho: Gestão de projetos, em conformidade com o descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, grau de complexidade 3, designadamente: elaboração de candidaturas a projetos cofinanciados por fundos comunitários, acompanhamento da execução física e financeira de projetos, apoio documental e acompanhamento da

execução de projetos cofinanciados ou da FCT, com especial atenção a projetos desenvolvidos com Instituições de Ensino superior.

4 — Condições preferenciais:

a) Experiência na área da gestão de projetos de formação;
b) Conhecimento da legislação aplicável à administração pública;
c) Conhecimentos e experiência no desenvolvimento de atividades de organização, gestão e acompanhamento de projetos;
d) Possuir experiencia na coordenação da gestão de projetos;
e) Possuir capacidade de trabalhar em grupo e espírito de equipa.

5 — Local de trabalho — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Quinta de Prados, Vila Real.

6 — Remuneração: 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior com as limitações impostas pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 dezembro, atento o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão:

Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional: Nos termos do artigo 44.º da LVCR, a habilitação académica exigida para a categoria de técnico superior, enquadrada no grau de complexidade 3. Nos termos da portaria n.º 256/2005 de 16 de março (CNAEF) será dada preferência à área de educação e formação 81 (serviços), acrescida de formação profissional ou experiência adequada ao provimento do posto de trabalho.

9 — Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização concedida por despacho do Reitor de 22 de fevereiro de 2013.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da UTAD idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação se publicita com o presente procedimento.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas, dirigidas ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, são obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica da UTAD em www.utad.pt, podendo ser remetidas pelo correio, desde que registadas e com aviso de receção, para os Serviços de Recursos Humanos, Edifício de Geociências, Piso 2, Apartado 1013, 5000-801 Vila Real, ou entregues pessoalmente na mesma morada, das 09H às 12.30H e das 14H às 17.30H.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

12.1 — Para candidatos com relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
c) Documento comprovativo das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
d) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
e) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria, antiguidade na categoria e na carreira e as atividades que vem desenvolvendo e desde que data, exceto no caso de candidatos trabalhadores da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que se encontram dispensados da apresentação dos documentos previstos na presente alínea;
f) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;
g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

12.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
c) Documento comprovativo das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
d) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;
f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura, por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

A não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, uma vez que se procura com celeridade recrutar recursos humanos indispensáveis à missão da Universidade, e nos termos previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão excecionalmente utilizados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

13.2 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (seja titular da categoria e se encontre ou, tratando-se de candidato colocado em situação de mobilidade especial, se tenha por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), e a não ser que os afaste por escrito, os métodos de seleção adotados são:

a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

13.3 — A prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa necessário para o exercício das funções. A prova terá a duração máxima de 90 minutos, será de realização individual, não sendo permitida consulta de legislação e outra bibliografia. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.3.1 — Temáticas da prova de conhecimentos e legislação/bibliografia necessárias à preparação da mesma:

a) Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pela Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro)
b) Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Despacho Normativo n.º 22/2012, de 10 de outubro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 24, de 22 de outubro)
c) Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
d) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior)
e) Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas)

f) Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro (Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas)
g) Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, atualizada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril
h) Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto Disciplinar)
i) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho da Administração Pública)
j) Formação não conferente de grau:

Portaria n.º 256/2005, de 16 de março — Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação
Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e respetiva alteração (DL n.º 107/2008) — Aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior
Decreto-Lei n.º 88/2006, 23 de maio (CET)

k) Formação Contínua e Especializada:

Decreto-Lei n.º 207/1996, de 2 de novembro — Estabelece o regime jurídico da formação contínua de professores e define o respetivo sistema de coordenação
Decreto-Lei n.º 155/1999, de 10 de maio — Alteração do regime jurídico da formação contínua de professores
Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro — Alterações ao regime jurídico da formação contínua de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário
Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro — Altera o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário
Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril — Formação Especializada

l) Formação Profissional:

Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro — Estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que asseguram o seu funcionamento
Portaria n.º 782/2009, 23 de julho — Regula o Quadro Nacional de Qualificações e define os descritores para a caracterização dos níveis de qualificação nacionais
Portaria n.º 851/2010, de 6 de setembro — Novo regime de certificação de entidades formadoras

m) Projetos financiados:

Despacho Normativo n.º 12/2012, de 21 de maio — Altera o Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, relativo à natureza e aos limites máximos dos custos elegíveis no âmbito dos cofinanciamentos concedidos pelo POPH
Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro — Estabelece o regime geral de aplicação do Fundo Social Europeu
Retificação ao Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho (publicada a 28 de junho de 2007) — Relativo ao Fundo Social Europeu e que revoga o Regulamento CE n.º 1784/1999
Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho — Estabelece o regime da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços
Regulamento (CE) n.º 396/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio — Que altera o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 relativo ao Fundo Social Europeu para alargar os tipos de custos

n) Regulamento da formação não conferente de grau académico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

13.4 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa obter, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
13.5 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
13.6 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, e dada a previsão um número elevado de candidaturas, nos termos previstos no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, ou seja:

a) Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) Aplicação do segundo método, apenas aos seis primeiros candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisfaçam as necessidades do serviço.

13.7 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 30 da referida Portaria. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.
14 — Classificação final:
14.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

14.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

14.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. A falta da comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.
14.4 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação da cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da UTAD e disponibilizada na sua página eletrónica em www.utad.pt.
17 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas e na ordem em que são indicadas:

a) E-mail remetido para o endereço eletrónico comunicado pelo candidato no requerimento de candidatura apresentado no presente procedimento concursal.
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;
d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública.

18 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior. A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da UTAD e disponibilizada na sua página eletrónica em www.utad.pt.
19 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário

aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da UTAD em www.utad.pt.

20 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Quotas de Emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura a incapacidade e o tipo de deficiência.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, num jornal de expansão nacional, por extrato e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, e ainda, por extrato a partir da data da referida publicação, na página eletrónica da UTAD.

23 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (reserva de recrutamento interna).

24 — Composição do júri:

Presidente — Prof. Doutor António José Rocha Martins da Silva, Pró-Reitor

1.º vogal efetivo — Dra. Eliana da Costa Henriques de Barros, Diretora dos Serviços de Recursos Humanos

2.º vogal efetivo — Dra. Sónia Cristiana Silveira Pinto do Rego, Técnica Superior

Vogal suplente — Dra. Cristina Maria Lacerda Baptista, Diretora dos Serviços Académicos

Vogal suplente — Dra. Lúcia da Anunciação de Carvalho Fernandes Gonçalves, Técnica Superior

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

17 de maio de 2013. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206978016

Aviso n.º 6919/2013

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — Carreira/Categoria de Técnico Superior.

Nos termos do disposto no artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer junto da Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (enquanto ECCR), torna-se público que por meu despacho de 13 de maio de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da UTAD, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Modalidade de contrato de trabalho: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Caracterização sumária do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo desempenho das funções constantes do Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, que se consubstanciam em funções de investigação, estudo, conceção e execução, com elevado nível de autonomia e responsabilidade, designadamente, 1) Operação dos seguintes equipamentos: Microscópio Eletrónico de Varrimento, Microscópio Eletrónico de Transmissão, Difração de Raios X, Depositadores de ouro e de carbono, Ultramicrótomo, Lupa binocular, Microscópio de luz, Preparação de facas de vidro; 2) Manutenção periódica dos equipamentos referidos de acordo com os procedimentos previstos para cada equipamento; manutenção geral dos laboratórios da Unidade de Microscopia Eletrónica da UTAD; 3) Revelação e digitalização de negativos, tratamento digital de imagens; 4) Apoio aos utilizadores na preparação de amostras e na interpretação dos resultados obtidos nos diversos equipamentos, incluindo a respetiva formação técnica nomeadamente a alunos dos 2.º e 3.º ciclos de estudo da UTAD; 5) Desenvolvimento de contactos com empresas e investigadores fora da UTAD, por forma a elaborar e incrementar a prestação de serviços por parte da UME, incluindo a organização, divulgação e lecionação de cursos de formação, divulgação de atividades, promoção da UME e elaboração de relatórios técnicos; 6) Elaboração dos planos e relatórios de atividades da UME; 7) Manutenção da página Web da UME; 8) Apoio às atividades letivas da UTAD na UME, incluindo acompanhamento de aulas práticas e acompanhamento de atividades incluídas em disciplinas de 1.º, 2.º e 3.º ciclo; 9) Gestão, acompanhamento e suporte técnico das visitas de estudo efetuadas à UME, incluindo a divulgação científica entre os jovens em atividades como o dia aberto e a semana da ciência.

4 — Condições preferenciais:

a) Mestrado em Biologia ou área afins;

b) Experiência de trabalho em Instituições de Ensino Superior, nos domínios de atividade e equipamentos referidos no ponto 4;

c) Conhecimento da legislação aplicável às Instituições de Ensino Superior;

d) Domínio escrito e falado de Inglês;

e) Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador, com especial incidência em sistemas operativos Windows, aplicações de Office, aplicativos de tratamento de imagem e publicação web;

f) Elevada capacidade de organização e de trabalho orientado para a obtenção de resultados, adaptação e flexibilidade à mudança, auto aprendizagem, autonomia e tomada de decisão, análise e síntese, comunicação escrita e oral, iniciativa, inovação e criatividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipa;

g) Capacidade de elaboração de textos científicos, manuais de procedimento e relatórios em português e em inglês.

5 — Local de trabalho — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Quinta de Prados, Vila Real.

6 — Remuneração: 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior com as limitações impostas pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 dezembro, atento o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão:

Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional: Licenciatura na Área de Ciências da Vida, sob pena de exclusão, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3 de acordo com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não sendo admissível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização concedida por despacho do Reitor de 22 de fevereiro de 2013.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da UTAD idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação se publicita com o presente procedimento.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas, dirigidas ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, são obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio,